

---

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PILAR III)

J.P.Morgan

Este relatório foi aprovado pela diretoria da  
Instituição em 27 de maio de 2019.

## Conteúdo

|                                                                                                  |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Introdução .....                                                                              | 4  |
| 2. Estrutura de Gerenciamento de Riscos .....                                                    | 4  |
| 3. Risco de Crédito .....                                                                        | 5  |
| a. Informações Quantitativas – Risco de Crédito .....                                            | 5  |
| b. Risco de Crédito de Contraparte .....                                                         | 9  |
| 4. Risco de Mercado .....                                                                        | 10 |
| a. Informações Quantitativas – Risco de Mercado .....                                            | 11 |
| b. Mensuração de risco de taxas de juros de operações classificadas na carteira de bancária..... | 13 |
| 5. Risco de Liquidez.....                                                                        | 14 |
| 6. Risco Operacional .....                                                                       | 15 |
| a. Arcabouço de Gestão de Risco Operacional .....                                                | 15 |
| b. Controles em Tecnologia da Informação .....                                                   | 17 |
| 7. Estrutura de Gerenciamento de Capital .....                                                   | 17 |
| a. Avaliação de Suficiência e Adequação do Capital.....                                          | 18 |
| 8. Patrimônio de Referência Exigido (PRE) e Índice de Basileia (IB) .....                        | 18 |
| 9. Estrutura Societária em 31 de março – Conglomerado Prudencial – J.P. Morgan Brasil .....      | 20 |
| 10. Composição e Adequação do PR .....                                                           | 21 |
| 11. Razão de Alavancagem .....                                                                   | 26 |

## 1. Introdução

Esse relatório atende às recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia e também às determinações do Banco Central do Brasil (Circular 3.678 de 31/10/2013).

Os dados referem-se ao Conglomerado Prudencial que é composto pelas empresas do Conglomerado Financeiro; Banco J.P. Morgan S.A. (“Banco”), J.P. Morgan S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., ambas controladas do Banco, JPMorgan Chase Bank, National Association e o Atacama Multimercado – Fundo de Investimento (“Atacama”) no qual o Banco é cotista exclusivo. Cabe destacar que a JPMorgan Chase Bank, National Association não é investida direta ou indireta do Banco.

Neste documento, o conglomerado prudencial no Brasil é referenciado como JPMorgan Brasil e a matriz no exterior como JP Morgan Chase Bank - JPMCB.

## 2. Estrutura de Gerenciamento de Riscos

A estrutura da gestão de risco do JPMorgan Brasil reflete a estrutura global e os respectivos caminhos de escalonamento, além de contar com a mesma governança em termos dos comitês de controle e risco estabelecidos globalmente e nos níveis regionais. Todas as faixas de risco relevantes são devidamente representadas no país e realizam coletivamente a atividade de gestão de risco de modo integrado e contínuo, sob supervisão do comitê de risco Brasil (BRC), presidido pelo CRO (Chief Risk Officer) do JPMorgan Brasil.

O BRC realiza a supervisão dos riscos inerentes às atividades comerciais do JPMorgan Brasil, incluindo riscos de crédito, mercado, país, liquidez, meio ambiente e responsabilidade social. Também supervisiona as estruturas de governança dos riscos operacionais, fiduciário e reputacional, de modo a garantir o alinhamento e a consistência em todas as diversas linhas de negócios (LOBs) que operam no país. Esse comitê é complementado pelo “LCRC” (comitê de risco da América Latina e Canadá), que realiza a supervisão regional de todos esses riscos. O BRC<sup>1</sup> também revisa e discute temas relacionados à estratégia, planos ou situações de negócios que possam apresentar risco significativo para o conglomerado local ou qualquer uma das entidades legais do JPMorgan Brasil.



<sup>1</sup> A lista completa das responsabilidades do BRC pode ser encontrada no respectivo estatuto/documento de termos de referência (ToR).

### 3. Risco de Crédito

O risco de crédito é qualquer adiantamento de valor direto ou indireto ou um acordo ou intenção de adiantar ou trocar valores e abrange a exposição a contrapartes externas ao JPMorgan Brasil. A abordagem da Empresa para aprovar, medir e monitorar a exposição ao risco de crédito é descrita na política de gestão de risco de crédito.

Aproveitando a sua independência, a equipe de administração de risco de crédito é capaz de avaliar o risco dos clientes e contrapartes e definir parâmetros que são usados em modelos de apreçamento. O risco de crédito é monitorado com regularidade no nível de portfólio agregado, setor e contraparte individual com limites de concentração estabelecidos que são examinados e revisados, conforme for considerado apropriado pela gestão e em alinhamento com o apetite de risco, no mínimo anualmente.

O JPMorgan Brasil também monitora com regularidade os clientes e contrapartes às quais a Empresa se expõe e é responsável por gerenciar créditos problemáticos e empréstimos inadimplentes, com o objetivo de maximizar a recuperação do capital da Empresa através da intervenção antecipada.

#### *Limites de risco de crédito*

Os limites de concentração máximos são estabelecidos por grupo econômico e setores respectivamente. Os limites dos grupos econômicos são estabelecidos de acordo com a classificação de crédito da empresa controladora. Para bancos, corretoras e algumas entidades corporativas, como empresas de serviços públicos, os limites podem usar a classificação da principal empresa operacional, sujeito à aprovação do diretor de crédito. Os limites para transação com contrapartes são medidos diariamente e estabelecidos pelos gestores de crédito com suficiente autoridade de aprovação, seguindo o grau de autoridade para aprovação de crédito aplicável. As alçadas de aprovação são definidas de acordo com o volume e prazo das exposições por contraparte conforme especificado nas políticas de crédito.

#### **a. Informações Quantitativas – Risco de Crédito**

Seguem abaixo as informações referentes a Risco de Crédito conforme Central de Risco e Basileia III:

Valor total das exposições e valor da exposição média no trimestre:

| Em R\$ mil                   | Dez-18     | Mar-19     |
|------------------------------|------------|------------|
| Conglomerado Prudencial      |            |            |
| Total de Exposições RWA Cpad | 12.395.206 | 14.740.838 |
| Média do Trimestre           | 12.464.660 | 13.496.716 |

Percentual das exposições dos dez maiores clientes e cem maiores clientes em relação ao total das operações com características de concessão de crédito:

| Em R\$ mil                           | Dez-18           | Mar-19           |
|--------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>Conglomerado Prudencial</b>       |                  |                  |
| Exposição 10 maiores clientes        | 1.642.919        | 2.229.980        |
| Representativa % em relação ao total | 77%              | 78%              |
| Exposição 100 maiores clientes       | 2.142.029        | 2.864.425        |
| Representativa % em relação ao total | 100%             | 100%             |
| <b>Total das exposições</b>          | <b>2.142.029</b> | <b>2.864.425</b> |

Exposição ao crédito segregado por segmento e região geográfica significativa (com base no domicílio do cliente):

| Em R\$ mil                                                               | Mar-19         |               |                  |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------|----------------|----------------|
| Segmento                                                                 | Região         |               |                  |                |                |
|                                                                          | Centro-Oeste   | Nordeste      | Sudeste          | Sul            | Norte          |
| Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | 22.953         | 50.615        | 734.171          | 19.125         | 19.630         |
| Pessoa Jurídica - importação e exportação                                | 100.954        | 2.083         | 1.138.670        | 99.373         | 260.859        |
| Pessoa Jurídica - outros                                                 | -              | -             | 414.871          | -              | -              |
| Pessoa Física - outros                                                   | -              | -             | 7.121            | -              | -              |
| <b>Total</b>                                                             | <b>123.907</b> | <b>52.698</b> | <b>2.294.834</b> | <b>112.498</b> | <b>280.489</b> |

| Em R\$ mil                                                               | Dez-18        |               |                  |               |                |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|------------------|---------------|----------------|
| Segmento                                                                 | Região        |               |                  |               |                |
|                                                                          | Centro-Oeste  | Nordeste      | Sudeste          | Sul           | Norte          |
| Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | 49            | 49.630        | 630.456          | 32.518        | 18.915         |
| Pessoa Jurídica - importação e exportação                                | 91.625        | 3.644         | 393.420          | -             | 229.898        |
| Pessoa Jurídica - outros                                                 | -             | -             | 689.865          | -             | -              |
| Pessoa Física - outros                                                   | -             | -             | 2.009            | -             | -              |
| <b>Total</b>                                                             | <b>91.674</b> | <b>53.274</b> | <b>1.715.750</b> | <b>32.518</b> | <b>248.813</b> |

Exposição ao crédito segregado por segmento e setor econômico:

| Em R\$ mil                                                               |                 | Mar-19           |                |                        |               |  |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|----------------|------------------------|---------------|--|
| Segmento                                                                 | Setor Econômico |                  |                |                        |               |  |
|                                                                          | Comércio        | Indústria        | Serviços       | Instituição Financeira | Pessoa Física |  |
| Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | 54.578          | 493.193          | 298.723        | -                      | -             |  |
| Pessoa Jurídica - importação e exportação                                | 87.342          | 1.501.473        | 7.124          | -                      | -             |  |
| Pessoa Jurídica - outros                                                 | -               | -                | 362.516        | 52.355                 | -             |  |
| Pessoa Física - outros                                                   | -               | -                | -              | -                      | 7.121         |  |
| <b>Total</b>                                                             | <b>141.920</b>  | <b>1.994.666</b> | <b>668.363</b> | <b>52.355</b>          | <b>7.121</b>  |  |

| Em R\$ mil                                                               |                 | Dez-18          |                |                        |               |  |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|------------------------|---------------|--|
| Segmento                                                                 | Setor Econômico |                 |                |                        |               |  |
|                                                                          | Comércio        | Indústria       | Serviços       | Instituição Financeira | Pessoa Física |  |
| Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida | 65.309          | 408.802         | 257.457        | -                      | -             |  |
| Pessoa Jurídica - importação e exportação                                | 86.587          | 624.896         | 7.104          | -                      | -             |  |
| Pessoa Jurídica - outros                                                 | -               | -               | 362.446        | 327.419                | -             |  |
| Pessoa Física - outros                                                   | -               | -               | -              | -                      | 2.009         |  |
| <b>Total</b>                                                             | <b>151.896</b>  | <b>1.03.698</b> | <b>627.007</b> | <b>327.419</b>         | <b>2.009</b>  |  |

Exposição ao crédito segregado por segmento e prazo a decorrer das operações:

| Em R\$ mil                                                               |  | Mar-19           |                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|-------------------|
| Segmento                                                                 |  | até 6 meses      | de 6 meses a 1 ano | de 1 ano a 5 anos |
|                                                                          |  |                  |                    |                   |
| Pessoa Jurídica - capital de giro, desconto de títulos e conta garantida |  | 486.699          | 147.489            | 212.305           |
| Pessoa Jurídica - importação e exportação                                |  | 562.558          | 1.026.258          | 7.124             |
| Pessoa Jurídica - outros                                                 |  | 52.355           | -                  | 362.516           |
| Pessoa Física - outros                                                   |  | 5.112            | 2.009              | -                 |
| <b>Total</b>                                                             |  | <b>1.106.724</b> | <b>1.175.756</b>   | <b>581.945</b>    |

| Em R\$ mil                                                               |  | Dez-18           |                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|-------------------|
| Segmento                                                                 |  | até 6 meses      | de 6 meses a 1 ano | de 1 ano a 5 anos |
| Pessoa Jurídica – capital de giro, desconto de títulos e conta garantida |  | 440.188          | 111.225            | 180.155           |
| Pessoa Jurídica – importação e exportação                                |  | 557.287          | 154.196            | 7.104             |
| Pessoa Jurídica – outros                                                 |  | 283.948          | 43.471             | 362.446           |
| Pessoa Física – outros                                                   |  | -                | 2.009              | -                 |
| <b>Total</b>                                                             |  | <b>1.281.423</b> | <b>310.901</b>     | <b>549.705</b>    |

Operações por faixa de atraso:

| Em R\$ mil   |                  | Mar-19  |          |           |                   |  |
|--------------|------------------|---------|----------|-----------|-------------------|--|
| Segmento     | Faixas de atraso |         |          |           |                   |  |
|              | 15 - 60          | 61 - 90 | 91 - 180 | 181 - 360 | Acima de 360 dias |  |
| <b>Total</b> | -                | -       | -        | -         | -                 |  |

| Em R\$ mil   |                  | Dez-18  |          |           |                   |  |
|--------------|------------------|---------|----------|-----------|-------------------|--|
| Segmento     | Faixas de atraso |         |          |           |                   |  |
|              | 15 - 60          | 61 - 90 | 91 - 180 | 181 - 360 | Acima de 360 dias |  |
| <b>Total</b> | -                | -       | -        | -         | -                 |  |

No período de 31/12/2018 a 31/03/2019 não houveram operações baixadas para prejuízo.

Montante de provisão para perdas relativas as exposição de risco de crédito:

| Em R\$ mil       |                       |                   |                 |  |
|------------------|-----------------------|-------------------|-----------------|--|
| Segmento         | Provisões para perdas |                   |                 |  |
|                  | Posição em Dez-18     | Posição em Mar-19 | Variação        |  |
| Servicos         | 115                   | 168               | (53)            |  |
| Comércio         | -                     | 5                 | (5)             |  |
| Industria        | 3.797                 | 32.180            | (28.383)        |  |
| Inst. Financeira | 217                   | 145               | 72              |  |
| <b>Total</b>     | <b>4.129</b>          | <b>32.498</b>     | <b>(28.369)</b> |  |

Para o produto fianças em 31 março há provisão no valor de R\$ 115 (Dez-18 R\$133). Para as fianças de performance foi aplicado hair-cut de 50%, conforme previsto pela Circular 3.714 sobre a provisão definida pela Resolução nº 2.682 resultando, para estas, provisão de R\$ 18 (Dez-18 R\$18).



## b. Risco de Crédito de Contraparte

Valor nocional dos respectivos contratos, incluindo derivativos, operações a liquidar, empréstimos de ativos e operações compromissadas:

| Em R\$ Mil                                                    |              | Dez-18             | Mar-19             |
|---------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------------|
| <b>Derivativos e Aluguel de Ativos</b>                        |              |                    |                    |
| Contratos em que a câmara atue como contraparte central       |              | 68.254.057         | 100.339.493        |
| Contratos em que a câmara não atue como contraparte central   | Com Garantia | 1.047.482          | 1.709.604          |
|                                                               | Sem Garantia | 69.958.647         | 77.492.825         |
| <b>TOTAL Derivativos + Aluguel de Ativos</b>                  |              | <b>139.260.186</b> | <b>179.541.922</b> |
| Compromissadas                                                |              | 49.990.626         | 59.612.784         |
| <b>TOTAL Derivativos + Aluguel de Ativos + Compromissadas</b> |              | <b>189.250.812</b> | <b>239.154.706</b> |

Valor positivo bruto dos respectivos contratos, incluindo derivativos, operações a liquidar, empréstimos de ativos e operações compromissadas, desconsiderados os valores positivos relativos a acordos de compensação.

| Em R\$ Mil                                                    |              | Dez-18            | Mar-19            |
|---------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>Derivativos e Aluguel de Ativos</b>                        |              |                   |                   |
| Contratos em que a câmara atue como contraparte central       |              | 545.345           | 425.397           |
| Contratos em que a câmara não atue como contraparte central   | Com Garantia | 43.221            | 49.227            |
|                                                               | Sem Garantia | 1.974.522         | 2.032.074         |
| <b>TOTAL Derivativos + Aluguel de ativos</b>                  |              | <b>2.563.088</b>  | <b>2.506.698</b>  |
| Compromissadas                                                |              | 49.990.626        | 59.612.784        |
| <b>TOTAL Derivativos + Aluguel de Ativos + Compromissadas</b> |              | <b>52.553.714</b> | <b>62.119.482</b> |

Valor positivo bruto das garantias reais recebidas em operações sujeitas ao risco de contraparte:

| Em R\$ Mil                                | Dez-18            | Mar-19            |
|-------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Garantias Recebidas</b>                |                   |                   |
| Total Derivativos                         | 1.008.428         | 1.074.995         |
| Compromissadas                            | 51.249.379        | 61.080.843        |
| <b>TOTAL Derivativos + Compromissadas</b> | <b>52.257.807</b> | <b>62.155.838</b> |

Valores positivos relativos a acordos de compensação:

| Em R\$ mil                                                  |              | Dez-18         | Mar-19         |
|-------------------------------------------------------------|--------------|----------------|----------------|
| <b>Derivativos</b>                                          |              |                |                |
| Contratos em que a câmara não atue como contraparte central | Com Garantia | 4.167          | 49.227         |
|                                                             | Sem Garantia | 319.650        | 646.456        |
| <b>TOTAL Derivativos</b>                                    |              | <b>323.817</b> | <b>695.683</b> |

Exposição global ao risco de crédito de contraparte, líquida dos efeitos dos acordos para compensação e do valor das garantias:

| Em R\$ Mil                                                  |              | Dez-18           | Mar-19           |
|-------------------------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|
| <b>Derivativos</b>                                          |              |                  |                  |
| Contratos em que a câmara não atue como contraparte central | Com Garantia | -                | -                |
|                                                             | Sem Garantia | 1.654.872        | 1.385.618        |
| <b>TOTAL Derivativos</b>                                    |              | <b>1.654.872</b> | <b>1.385.618</b> |
| Compromissadas                                              |              | -                | -                |
| <b>TOTAL Derivativos + Compromissadas</b>                   |              | <b>1.654.872</b> | <b>1.385.618</b> |

## 4. Risco de Mercado

Risco de mercado é o potencial para perdas decorrentes de alterações adversas no valor dos ativos e passivos do JPMorgan Brasil, que resultem de mudanças nas variáveis do mercado, tais como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações e commodities, e as volatilidades e spreads de crédito implícitos. A governança de risco de mercado é definida pela política de gestão de risco de mercado do JPMCB. Essa política aplica-se também ao JPMorgan Brasil e as áreas de negócios são responsáveis por fazer cumprir a política de gestão de risco de mercado.

### Limites de risco do JPMCB

Limites de risco de mercado são utilizados como linha primária de controle para alinhar o risco de mercado do JPMCB com alguns parâmetros quantitativos na estrutura de apetite de risco do Conglomerado.

O JPMCB atualmente possui cerca de 6.000 limites, incluindo limites específicos de entidade legal para entidades “swap dealer”, que incluem o JPMorgan Brasil. Os limites são divididos em três níveis:

Nível 1: Normalmente inclui valor em risco (VaR), estresse e fatores/valores principais de referência não estatísticos que controlam o apetite por exposição direcional em nível de Empresa e área de negócio;

Nível 2: Normalmente inclui outros fatores/valores de referência não estatísticos que controlam outras atividades de assunção de riscos ou dimensões de risco do negócio em nível de área de negócio; e

Nível 3: Normalmente incluem controles associados com estratégias/setores específicos em uma área de negócio ou entidade legal.

### **Limites de risco**

Risco de mercado estabeleceu uma estrutura de limites de risco para o JPMorgan Brasil, que inclui limites de risco em nível de entidade legal e nível de área de negócios para abordar os principais riscos de mercado do conglomerado local e complementar a estrutura de limites de risco de mercado do JPMCB. A estrutura de limite do JPMorgan Brasil foi elaborada para capturar os riscos principais e é estabelecida em alinhamento com os limites existentes para as áreas de negócio e outras entidades legais. Esses limites incluem as métricas de VaR, estresse e Basel 2.5: (i) medida baseada no valor em risco (VBM); (ii) medida baseada no valor em risco com estresse (SVBM); (iii) montante incremental por risco (IRC); e (iv) medida de risco abrangente (CRM), fatores de risco não estatísticos essenciais que controlam os principais riscos de mercado da entidade e hedge de capital.

#### **a. Informações Quantitativas – Risco de Mercado**

Exposição da carteira de negociação segmentado por fator de risco de mercado relevante, segmentado entre posições compradas e vendidas:

| Em R\$ mil                                |          | Dez-18            | Mar-19           |
|-------------------------------------------|----------|-------------------|------------------|
| Conglomerado Prudencial                   |          |                   |                  |
| Descrição Risco Relevante                 |          |                   |                  |
| Prefixada em real                         | Comprado | 61.036.116        | 74.631.858       |
|                                           | Vendido  | (47.548.535)      | (64.131.423)     |
| <i>Prefixada em real - Total</i>          |          | 13.487.581        | 10.500.435       |
| Cupom de moeda estrangeira                | Comprado | 48.000.603        | 56.464.905       |
|                                           | Vendido  | (50.068.266)      | (58.047.498)     |
| <i>Cupom de moeda estrangeira - Total</i> |          | (2.067.663)       | (1.582.593)      |
| Cupom de índice de preços                 | Comprado | 2.917.826         | 3.396.277        |
|                                           | Vendido  | (2.381.526)       | (3.715.218)      |
| <i>Cupom de índice de preços - Total</i>  |          | 536.300           | (318.491)        |
| Cupom de taxa de juros                    | Comprado | 402.443           | 327.943          |
|                                           | Vendido  | (488.502)         | (481.022)        |
| <i>Cupom de taxa de juros - Total</i>     |          | (86.059)          | (153.079)        |
| Ações                                     | Comprado | 2.948.222         | 7.582.846        |
|                                           | Vendido  | (2.923.316)       | (7.605.143)      |
| <i>Ações - Total</i>                      |          | 24.906            | (22.297)         |
| Commodities                               | Comprado | 20.781            | 15.261           |
|                                           | Vendido  | (20.781)          | (15.261)         |
| <i>Commodities - Total</i>                |          | -                 | -                |
| <b>Total</b>                              |          | <b>11.895.065</b> | <b>8.243.525</b> |

Exposição cambial da carteira de negociação e não negociação, segmentado entre posições compradas e vendidas:

| Em R\$ mil                              |          | Dez-18          | Mar-19         |
|-----------------------------------------|----------|-----------------|----------------|
| <b>Conglomerado Prudencial</b>          |          |                 |                |
| <b>Descrição Risco Relevante</b>        |          |                 |                |
| Exposição em ouro e moedas estrangeiras | Comprado | 55.706.665      | 58.268.918     |
|                                         | Vendido  | (55.726.967)    | (58.277.268)   |
| <b>Total</b>                            |          | <b>(20.302)</b> | <b>(8.350)</b> |

Exposição a instrumentos financeiros derivativos por categoria de fator de risco de mercado, segmentado entre posições compradas e vendidas:

| Em R\$ mil                         |                         |          | Dez-18       | Mar-19       |
|------------------------------------|-------------------------|----------|--------------|--------------|
| Conglomerado Prudencial            |                         |          |              |              |
| Descrição Risco Relevante          |                         |          |              |              |
| Prefixada em real                  | Com Contraparte Central | Comprado | 9.416.501    | 16.603.166   |
|                                    |                         | Vendido  | (21.427.456) | (36.384.516) |
|                                    | Sem Contraparte Central | Comprado | 17.876.533   | 18.478.407   |
|                                    |                         | Vendido  | (16.175.961) | (14.553.905) |
| Prefixada em real - Total          |                         |          | (10.310.383) | (15.856.848) |
| Cupom de moeda estrangeira         | Com Contraparte Central | Comprado | 24.168.145   | 29.463.447   |
|                                    |                         | Vendido  | (1.172.797)  | (1.501.654)  |
|                                    | Sem Contraparte Central | Comprado | 20.690.977   | 20.915.462   |
|                                    |                         | Vendido  | (31.310.830) | (34.324.596) |
| Cupom de moeda estrangeira - Total |                         |          | 12.375.495   | 14.552.659   |
| Cupom de índice de preços          | Com Contraparte Central | Comprado | 2.493.264    | 2.190.387    |
|                                    |                         | Vendido  | (615.707)    | (578.944)    |
|                                    | Sem Contraparte Central | Comprado | -            | 2.688        |
|                                    |                         | Vendido  | (1.513.176)  | (2.774.987)  |
| Cupom de índice de preços - Total  |                         |          | 346.381      | (1.160.856)  |
| Cupom de taxa de juros             | Com Contraparte Central | Comprado | 339.908      | 270.524      |
|                                    |                         | Vendido  | (208.126)    | (209.227)    |
|                                    | Sem Contraparte Central | Comprado | 62.536       | 57.418       |
|                                    |                         | Vendido  | (280.376)    | (271.795)    |
| Cupom de taxa de juros - Total     |                         |          | (86.058)     | (153.080)    |
| Ações                              | Com Contraparte Central | Comprado | 1.332.870    | 7.434.057    |
|                                    |                         | Vendido  | (1.356.061)  | (2.236.194)  |
|                                    | Sem Contraparte Central | Comprado | 136.233      | 40.078       |
|                                    |                         | Vendido  | (450.377)    | (593.981)    |
| Ações - Total                      |                         |          | (337.335)    | 4.643.960    |
| Ouro e moedas estrangeiras         | Com Contraparte Central | Comprado | 26.748.995   | 31.276.606   |
|                                    |                         | Vendido  | (1.633.975)  | (1.743.032)  |
|                                    | Sem Contraparte Central | Comprado | 19.798.782   | 19.249.266   |
|                                    |                         | Vendido  | (30.200.372) | (32.411.053) |
| Ouro e moedas estrangeiras - Total |                         |          | 14.713.430   | 16.371.787   |

|                            |                         |          |                   |                   |
|----------------------------|-------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| Commodities                | Com Contraparte Central | Comprado | -                 | -                 |
|                            |                         | Vendido  | -                 | -                 |
|                            | Sem Contraparte Central | Comprado | 20.781            | 15.261            |
|                            |                         | Vendido  | (20.781)          | (15.261)          |
| <i>Commodities - Total</i> |                         |          | -                 | -                 |
| <b>Total</b>               |                         |          | <b>16.719.530</b> | <b>18.397.622</b> |

As operações de derivativos referentes às entidades que compõem o Conglomerado Prudencial são todas realizadas no Brasil.

## b. Mensuração de risco de taxas de juros de operações classificadas na carteira de bancária

### I. Mensuração das exposições

As exposições são mensuradas pela métrica BPVs (*Basis Point Value*) que representa a variação do valor de mercado de um instrumento financeiro decorrente do aumento de um ponto-base na taxa de juros do fator primitivo de risco correspondente.

**Tabela de Fatores de Risco**

| i  | Fator de Risco                   | Fatores de Risco primitivos associados |                                             |
|----|----------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1  | Juros-Pré                        | Taxas juros nominais de BRL locais     | Taxas juros nominais de BRL <i>offshore</i> |
| 2  | Cupom de moeda - dólar dos EUA   | Cupom de USD local                     | Libor                                       |
| 3  | Cupom de moeda - euro            | Cupom de EUR local                     | Euribor                                     |
| 4  | Cupom de moeda - franco suíço    | Cupom de CHF local                     | Taxas juros nominais de CHF <i>offshore</i> |
| 5  | Cupom de moeda - iene            | Cupom de JPY local                     | Jibor / Tibor                               |
| 6  | Cupom de moeda - libra esterlina | Cupom de GBP local                     | Taxas juros nominais de GBP <i>offshore</i> |
| 7  | Cupom de taxa de juros - TR      | Cupom de taxa de juros - TR            |                                             |
| 8  | Cupom de taxa de juros - TJLP    | Cupom de taxa de juros - TJLP          |                                             |
| 9  | Cupom de taxa de juros - TBF     | Cupom de taxa de juros - TBF           |                                             |
| 10 | Cupom de índice de preço - IPCA  | Cupom de índice de preço - IPCA        |                                             |
| 11 | Cupom de índice de preço - IGP-M | Cupom de índice de preço - IGP-M       |                                             |

### II. Testes de Estresse Reversos

São realizadas estimações de choques nas taxas de juros (quantidades de pontos-base) necessárias para acarretar reduções no valor de mercado equivalentes a 5%, 10% e 20% do PR.

### III. Cálculo dos percentis 1% e 99% por fator de risco

São utilizadas séries históricas de 5 anos na estimação das distribuições de variação dos valores de mercado das operações não classificadas na carteira de negociação. Estas distribuições são

estimadas visando representar a manutenção das posições por 1 ano. O RBAN informado é equivalente ao percentil 1%.

#### IV. Valores não classificados na carteira bancária

| Em R\$ mil                     |                            |        | Dez-18 | Mar-19 |
|--------------------------------|----------------------------|--------|--------|--------|
| Fator de Risco                 | Fator Primitivo de Risco   | BPVs   | TOTAL  | TOTAL  |
| Juros-Pré                      | Juros nominal em BRL local | BRL    | 78     | 97     |
| Cupom de moeda - dólar dos EUA | Libor (USD offshore)       | USD    | (22)   | (19)   |
| Cupom de moeda - dólar dos EUA | Cupom de USD local         | USD-On | (1)    | (3)    |

## 5. Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a instituição não ter o valor, composição ou prazo de financiamento e liquidez adequados para respaldar os seus ativos e passivos, conforme definido pela política de supervisão de risco de liquidez do JPMCB. O JPMorgan Brasil aproveita essa política, juntamente com a política de indicadores e limites de risco de liquidez do JPMCB, para definir o modelo de governança do risco de liquidez do conglomerado local.

### Limites e indicadores de risco do JPMCB

Limites são definidos como métricas internas que controlam o nível de risco de liquidez ou exposição do balanço. Indicadores servem como sinais de alerta antecipados de mudanças no mercado ou de comportamento de contraparte/cliente, e as exceções exigem a avaliação imediata da liquidez atual.

Limites e indicadores são classificados em três níveis diferentes (nível, 1, 2 e 3) e são definidos pela supervisão de risco de liquidez. Novos limites/indicadores, alterações e exceções devem ser aprovadas e assinadas pelos responsáveis, incluindo os chefes das áreas de negócios e entidade legal e os diretores de risco.

### Monitoramento e escalonamento das exceções do limite de risco

Utilizações de limites e indicadores devem ser monitoradas diariamente. Limites do fim do dia são definidos como métricas internas de risco que controlam o nível de exposição do JPMCB de risco de liquidez ou exposição do balanço. O monitoramento e o escalonamento dos limites do JPMorgan Brasil são consistentes com os processos em vigor no JPMCB, conforme definido pela política de indicadores e limites de liquidez. Qualquer exceção válida do limite de final de dia exige que a tesouraria notifique as áreas de negócio ou tome medidas para reduzir a utilização do limite. Qualquer exceção de indicador válido exige *feedback* e comentários sobre o motivo da exceção e avaliação de liquidez, que será incluído nas notificações de exceção.

Novos limites/indicadores, bem como alterações e exceções nos limites/ indicadores existentes, devem ser aprovados pelos responsáveis. Os responsáveis do JPMCB (aprovadores de limite/indicador) incluem tanto representantes de negócios quanto de risco, em nível de entidade legal.

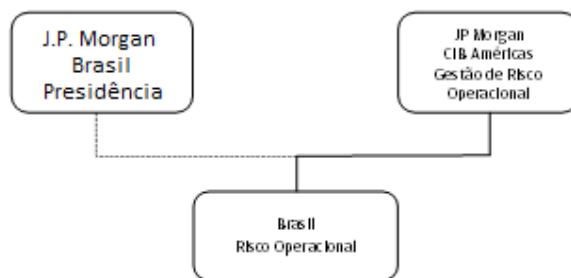
## 6. Risco Operacional

Risco operacional é o risco associado à gestão inadequada ou falhas de processos internos, fatores humanos, sistemas ou eventos externos e inclui risco de compliance, risco de conduta, risco legal, risco de estimativas e modelos. O Risco operacional é inerente às atividades do Conglomerado e pode manifestar-se de diversas formas, tais como atos fraudulentos, interrupção do negócio, ataques cibernéticos, comportamento inadequado de colaboradores, falha no cumprimento de leis e regulamentos, e até mesmo falha na prestação de serviços por parte de terceiros contratados. Estes eventos podem resultar em perdas, processos judiciais e penalidades regulatórias, entre outros impactos para o Conglomerado.

O objetivo é manter o risco operacional em níveis apropriados de acordo com a posição financeira do Conglomerado, as características das linhas de negócios, os mercados e o ambiente regulatório no qual opera.

Para monitorar e controlar os riscos operacionais, o Conglomerado possui um arcabouço de gestão de risco (ORMF), definido de forma a promover um ambiente efetivo para o controle destes riscos. Os principais componentes deste arcabouço são: governança, identificação e avaliação do risco operacional, medição do risco operacional, e monitoramento e comunicação do risco operacional.

A gestão de risco operacional é independente e executada pelo Chief Risk Officer (CRO) no Brasil. Este reporta para o responsável pelo Risco Operacional nas Américas e, localmente, para a Presidência, conforme o organograma abaixo:



### a. Arcabouço de Gestão de Risco Operacional

O ambiente de controle dentro do qual o Conglomerado opera espelha o da casa matriz e é constituído pelas 3 linhas de defesa sendo:

1ª linha de defesa: linhas de negócios e áreas corporativas, responsáveis pela identificação do risco e execução do arcabouço. A área de Gestão de Controle (Control Management) também é parte integrante da 1ª linha de defesa e é responsável por prover suporte às áreas de negócios e corporativas na execução do arcabouço de risco operacional.

2ª linha de defesa: é composta pelos oficiais de risco e compliance cuja principal responsabilidade é definir o arcabouço e supervisionar sua implementação pela 1ª linha de defesa.

3ª linha de defesa: é composta pelos auditores internos. Estas 3 linhas de defesa atuam em conjunto no arcabouço do risco operacional.

## **Governança**

Áreas de negócio e corporativas possuem comitês de controle através dos quais se revisam informações que indicam a qualidade e a estabilidade dos processos, endereçando seus principais riscos e problemas nos controles, assim como supervisionando a implementação de planos de ação corretivos. Estes comitês podem decidir por escalar riscos emergentes a comitês regionais, sempre que aplicável. No Conglomerado no Brasil, este comitê é o LCC - Comitê Local de Controle (Location Control Committee em Inglês) e é o fórum onde se supervisiona o ambiente de controle das áreas de negócios e corporativas. Este comitê se reúne mensalmente para revisar e discutir medidas de controle de risco operacional, problemas existentes e iminentes, assim como eventos de perda se houver, analisando a causa e propondo soluções.

## **Identificação e avaliação do risco operacional**

O JPMCB utiliza um processo estruturado para a avaliação de risco e controle. Este processo é executado pelas áreas de negócios e corporativas de acordo com os padrões mínimos definidos pelos gestores de risco globais. Como parte deste processo as áreas de negócio e corporativas identificam seus principais riscos, avaliam os controles e definem a necessidade de planos de ação para reduzir os riscos residuais.

O Conglomerado no Brasil prove informações para a matriz por área de negócio, para a estruturação deste processo. Localmente, o Conglomerado define planos de ação para controlar problemas que são identificados pelas áreas de negócio ou corporativas, e estas são responsáveis por resolver ou acompanhar a resolução destes problemas dentro de um prazo satisfatório. No Brasil, o Conglomerado também possui um processo para capturar e monitorar eventos que causaram ou poderiam ter causado um evento de risco operacional, incluindo eventos relacionados a litígios.

## **Medidas de risco operacional**

Adicionalmente ao nível atual de perdas resultante de riscos operacionais, o processo de medição também inclui o cálculo do Capital de Risco Operacional que se baseia no Método do Indicador Básico (de acordo com a Basileia - BIA).

## **Monitoramento e Comunicação do risco operacional**

A área de gestão de Risco Operacional estabelece normas para o monitoramento e comunicação constante dos riscos operacionais, estando estes padrões alinhados com os padrões mínimos do JPMCB. Relatórios de controle e risco proveem informações relevantes para as áreas de negócios



e corporativas incluindo indicadores de risco com seus respectivos limites, avaliação de risco comparada com o apetite de risco, perdas derivadas de risco operacional, resultados do processo de auto avaliação de riscos e conformidade da resolução de eventos com prazos pré-definidos. O objetivo destes relatórios é facilitar a gestão do risco, manter as operações dentro de níveis adequados em cada linha de negócio, além de identificar riscos antecipadamente e reforçar os protocolos de comunicação de risco operacional à diretoria.

## b. Controles em Tecnologia da Informação

O JPMorgan Brasil possui um conjunto de Políticas, normas e procedimentos de Gestão de Segurança e controles em Tecnologia da Informação que tem como objetivo definir as regras a serem seguidas pela instituição quanto a controles de TI e de uso da tecnologia por todas as linhas de negócio, bem como apoiar e facilitar o cumprimento das leis e regulamentos nos países em que a instituição conduz seus negócios. Estas políticas são aplicáveis a todos os funcionários e terceiros provedores de serviços. A efetividade deste processo é avaliada através do acompanhamento periódico de métricas, bem como através de um processo de auto avaliação de controles das aplicações.

A área de Risco Operacional é responsável pela supervisão independente da gestão dos Controles de Tecnologia da Informação e participa dos comitês relevantes.

## 7. Estrutura de Gerenciamento de Capital

O Conglomerado possui um processo contínuo de monitoramento e controle do capital, avaliando a necessidade de capital para fazer face aos riscos assumidos e planejamento de metas e de necessidades de capital de acordo com o plano estratégico.

### Estrutura Organizacional



As principais atribuições da área de gerenciamento de capital são mensurar corretamente o requerimento de capital e os riscos materiais inerentes à operação do conglomerado; utilizar

sistemas adequados de monitoramento através de reportes periódicos e prover informações que possibilitem o investimento em novos negócios, mesmo em um ambiente de estresse.

Nos termos da Resolução 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 e também da Política Interna de Gerenciamento de Capital, o conglomerado realiza a gestão de capital analisando os seguintes aspectos: fatos relevantes, ameaças e oportunidades, ambientes econômicos e regulamentares, metas de crescimento e de participação do mercado, fontes de capital, projeções de crescimento de carteira, projeções de receitas/despesas, avaliação de capital em ambientes adversos e por fim, um plano de ação que integra as informações projetadas a um melhor gerenciamento de capital e do risco assumido.

O requerimento de capital não é visto como o único meio de gerenciamento dos riscos do conglomerado, sendo que outras maneiras são consideradas: aplicar limites internos, aumentar o nível de provisão e reservas, quando necessário, conscientizar as áreas de negócios sobre o uso de capital e implementar controles internos para o adequado gerenciamento de capital. Portanto, o conglomerado mantém processos consistentes e periódicos que capturam o perfil do risco e o correspondente consumo de capital.

#### a. Avaliação de Suficiência e Adequação do Capital

Anualmente o JPMorgan Brasil realiza o Planejamento de Capital, baseado nas projeções das diversas áreas de negócio e também dos cenários econômicos que tangem a economia brasileira, fornecidos pelo departamento de Economia (*Research*), com o objetivo de avaliar a adequação de capital no contexto atual e projetado do ambiente de negócios.

A gestão do capital regulatório parte da análise da base de capital, do cumprimento dos *ratios* regulatórios e dos cenários projetados, correlacionados com a estratégia do conglomerado.

## 8. Patrimônio de Referência Exigido (PRE) e Índice de Basileia (IB)

Valor da parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE), segmentado pelos Fatores de Ponderação de Risco (FPR):

| Em R\$ mil | Dez-18    | Mar-19     |
|------------|-----------|------------|
| <b>FPR</b> |           |            |
| 0%         | 6.505     | 8.352      |
| 2%         | 98.638    | 204.818    |
| 10%        | 28        | 343        |
| 20%        | 14.173    | 50.531     |
| 50%        | 566.762   | 384.300    |
| 100%       | 8.426.138 | 10.701.110 |
| 250%       | 645.744   | 438.346    |
| 1159,42%   | 35.142    | -          |
| 1250%      | -         | 37.492     |

|                                       |                   |                   |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>EPR<sup>(1)</sup> - Exceto CVA</b> | <b>9.793.160</b>  | <b>11.825.292</b> |
| <b>CVA</b>                            | <b>2.602.046</b>  | <b>2.915.546</b>  |
| <b>Total RWA Cpad</b>                 | <b>12.395.206</b> | <b>14.740.838</b> |

(1) Exposições ponderadas por risco (EPR) - o valor do CVA é tratado separadamente

Valores dos componentes de Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco Operacional:

| <b>Em R\$ mil</b>                              | <b>Dez-18</b>     | <b>Mar-19</b>     |
|------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Risco de Crédito (EPR)</b>                  | <b>12.395.206</b> | <b>14.740.838</b> |
| <b>Risco de Mercado</b>                        | <b>14.666.537</b> | <b>18.381.309</b> |
| <b>Taxa de Juros</b>                           | <b>13.049.376</b> | <b>15.411.732</b> |
| Pjur1 - Pre-fixada em real                     | 2.740.754         | 3.191.883         |
| Pjur2 - Cupom de moeda estrangeira             | 9.501.144         | 8.557.420         |
| Pjur3 - Cupom de índice de preços              | 726.457           | 3.593.578         |
| Pjur4 - Cupom de taxa de juros                 | 81.021            | 68.851            |
| <b>Commodities</b>                             | <b>16.418</b>     | <b>13.428</b>     |
| <b>Ações</b>                                   | <b>770.622</b>    | <b>2.239.824</b>  |
| <b>Exposição em ouro e moedas estrangeiras</b> | <b>830.121</b>    | <b>716.325</b>    |
| <b>Risco Operacional</b>                       | <b>2.890.452</b>  | <b>2.999.204</b>  |
| <b>Risk Weighted Asset</b>                     | <b>29.952.195</b> | <b>36.121.351</b> |
| <b>Patrimônio Exigido</b>                      | <b>2.583.377</b>  | <b>2.889.708</b>  |

Montante do Patrimônio de referência apurado para cobertura do risco da taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação:

| <b>Em R\$ mil</b>                                        | <b>Dez-18</b> | <b>Mar-19</b> |
|----------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Risco de taxa de juros da carteira <b>Banking</b> (Rban) | 44.624        | 56.194        |

|                                    | <b>Dez-18</b> | <b>Mar-19</b> |
|------------------------------------|---------------|---------------|
| Índice de Basileia (IB*)           | 15.89%        | 13.20%        |
|                                    | <b>Dez-18</b> | <b>Mar-19</b> |
| Índice de Nível I (IN1*)           | 15.89%        | 13.20%        |
|                                    | <b>Dez-18</b> | <b>Mar-19</b> |
| Índice de Capital Principal (ICP*) | 15.89%        | 13.20%        |

(\*) Índice calculado sem considerar a parcela da carteira *Banking*

## 9. Estrutura Societária em 31 de março – Conglomerado Prudencial – J.P. Morgan Brasil

A apuração do Patrimônio de Referência (PR) é realizada em base consolidada para as instituições integrantes do Conglomerado Prudencial – J.P. Morgan Chase conforme estabelecido pela Resolução 4.192 de 1º de março de 2013.

As empresas que compõem o conglomerado prudencial são:

- Banco J.P. Morgan S.A. - localizado em São Paulo, está autorizado a operar como banco múltiplo com as carteiras comercial, de investimentos e câmbio.  
Total de Ativos R\$ 60.821.592 mil  
Total do Patrimônio Líquido R\$ 4.529.028 mil
- JPMorgan Chase Bank. National Association - A instituição atua como filial do JPMorgan Chase Bank (com sede em Nova Iorque, Estados Unidos da América), autorizada a operar com as carteiras comercial e câmbio.  
Total de Ativos R\$ 781.235 mil  
Total do Patrimônio Líquido R\$ 413.660 mil
- J.P. Morgan S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - é uma controlada do Banco J.P. Morgan S.A.  
Total de Ativos R\$ 825.471 mil  
Total do Patrimônio Líquido R\$ 372.475 mil
- J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. - é uma controlada do Banco J.P. Morgan S.A.  
Total de Ativos R\$ 1.590.643 mil  
Total do Patrimônio Líquido R\$ 801.219 mil
- Atacama Multimercado - Fundo de Investimento - fundo de investimento exclusivo do Banco J.P. Morgan S.A.  
Total de Ativos R\$ 7.502.438 mil  
Total do Patrimônio Líquido R\$ 2.364.440 mil

As operações do Banco e das empresas controladas são conduzidas no contexto de um conglomerado que atua integradamente no mercado financeiro, nacional e internacional. Consequentemente, certas operações têm a coparticipação ou a intermediação de empresas associadas, integrantes do grupo. O benefício dos serviços prestados entre essas empresas e os custos das estruturas operacionais e administrativas comuns são absorvidos, segundo a praticabilidade e razoabilidade a eles atribuídos, em conjunto ou individualmente.

## 10. Composição e Adequação do PR

---

Conforme estabelecido na Circular 3.678 de 31 de outubro de 2013, as informações referentes à apuração do PR estão divulgadas nas próximas páginas de acordo com o formato padrão estabelecido no Anexo 1, com referência ao balanço do conglomerado prudencial.

O Anexo 2 não possui nenhum valor divulgado, pois o Conglomerado Prudencial JPMorgan Brasil não possui instrumentos financeiros que componham o Patrimônio de Referência (PR), sendo ele composto somente por Capital Principal.

**Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR**

| <b>Número da linha</b> | <b>Capital Principal: instrumentos e reservas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 1                      | Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.941.698              |                                                                     | Nota 2c                                                  |
| 2                      | Reservas de lucros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.781.195              |                                                                     | Nota 2c                                                  |
| 3                      | Outras receitas e outras reservas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 186.112                |                                                                     | Nota 2c                                                  |
| 4                      | Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |                                                                     |                                                          |
| 5                      | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                      |                                                                     |                                                          |
| 6                      | <b>Capital Principal antes dos ajustes prudenciais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>4.909.005</b>       |                                                                     |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Capital Principal: Ajustes prudenciais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 7                      | Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5.509                  |                                                                     |                                                          |
| 8                      | Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -                      |                                                                     |                                                          |
| 9                      | Ativos intangíveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5.727                  |                                                                     | Nota 14                                                  |
| 10                     | Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998                                                                                                                                                                                                                                                        | 124.618                |                                                                     | Nota 18                                                  |
| 11                     | Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.                                                                                                                                                                                                                                                                | -                      |                                                                     |                                                          |
| 12                     | Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                      |                                                                     |                                                          |
| 13                     | Ganhos resultantes de operações de securitização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                                                                     |                                                          |
| 14                     | Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                                                                     |                                                          |
| 15                     | Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                      |                                                                     |                                                          |
| 16                     | Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4.940                  |                                                                     | Nota 2c                                                  |
| 17                     | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                                                                     |                                                          |
| 18                     | Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | -                      |                                                                     |                                                          |
| 19                     | Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | -                      |                                                                     |                                                          |
| 20                     | Direitos por serviços de hipoteca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                                                                     |                                                          |
| 21                     | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas                                                                                                                                                                                                                                                    | -                      |                                                                     |                                                          |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                                                                     |                                                          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 22                     | Valor que excede a 15% do Capital Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                      |                                                                     |                                                          |
| 23                     | do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | -                      |                                                                     |                                                          |
| 24                     | do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                                                                     |                                                          |
| 25                     | do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização                                                                                                                                                                                                                           | -                      |                                                                     |                                                          |
| 26                     | Ajustes regulatórios nacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | - 5.727                |                                                                     | Nota 14                                                  |
| 26a                    | Ativos permanentes diferidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | -                      |                                                                     |                                                          |
| 26b                    | Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos                                                                                                                                                     | -                      |                                                                     |                                                          |
| 26c                    | Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeira no exterior, que não componham o conglomerado                                                                                                                                                                            | -                      |                                                                     |                                                          |
| 26d                    | Aumento de capital social não autorizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                      |                                                                     |                                                          |
| 26e                    | Excedente ao valor ajustado de Capital Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -                      |                                                                     |                                                          |
| 26f                    | Depósito para suprir deficiência de capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                      |                                                                     |                                                          |
| 26g                    | Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5.727                  |                                                                     | Nota 14                                                  |
| 26h                    | Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                      |                                                                     |                                                          |
| 26i                    | Destaque do PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                      |                                                                     |                                                          |
| 26j                    | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                      |                                                                     |                                                          |
| 27                     | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções                                                                                                                                                                                                                                                      | -                      |                                                                     |                                                          |
| 28                     | <b>Total de deduções regulatórias ao Capital Principal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>140.794</b>         |                                                                     |                                                          |
| 29                     | <b>Capital Principal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>4.768.211</b>       |                                                                     |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Capital Complementar: instrumentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 30                     | Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                      |                                                                     |                                                          |
| 31                     | dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                      |                                                                     |                                                          |
| 32                     | dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                      |                                                                     |                                                          |
| 33                     | Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                      |                                                                     |                                                          |
| 34                     | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado                                                                                                                                                                                                                                                               | -                      |                                                                     |                                                          |
| 35                     | da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                      |                                                                     |                                                          |
| 36                     | <b>Capital Complementar antes das deduções regulatórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>-</b>               | <b>-</b>                                                            |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Capital Complementar: deduções regulatórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 37                     | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética                                                                                                                                                                                                                                      | -                      |                                                                     |                                                          |
| 38                     | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                                                                     |                                                          |
| 39                     | Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas                                                                             | -                      |                                                                     |                                                          |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |                                                                     |                                                          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 40                     | Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado                                                                                          | -                      |                                                                     |                                                          |
| 41                     | Ajustes regulatórios nacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                      |                                                                     |                                                          |
| 41a                    | Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | -                      |                                                                     |                                                          |
| 41b                    | Participação de não controladores no Capital Complementar                                                                                                                                                                                                                                                               | -                      |                                                                     |                                                          |
| 41c                    | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios                                                                                                                                                                                                          | -                      |                                                                     |                                                          |
| 42                     | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções                                                                                                                                                                                                      | -                      |                                                                     |                                                          |
| 43                     | <b>Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | -                      |                                                                     |                                                          |
| 44                     | <b>Capital Complementar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                      |                                                                     |                                                          |
| 45                     | <b>Nível I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.768.211              |                                                                     |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Nível II: instrumentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 46                     | Instrumentos elegíveis ao Nível II                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                      |                                                                     |                                                          |
| 47                     | Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                   | -                      |                                                                     |                                                          |
| 48                     | Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado                                                                                                                                                                                            | -                      |                                                                     |                                                          |
| 49                     | da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                                                                                | -                      |                                                                     |                                                          |
| 50                     | Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                      |                                                                     |                                                          |
| 51                     | <b>Nível II antes das deduções regulatórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                      |                                                                     |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Nível II: Deduções regulatórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 52                     | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética                                                                                                                                                                           | -                      |                                                                     |                                                          |
| 53                     | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                                                                     |                                                          |
| 54                     | Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas       | -                      |                                                                     |                                                          |
| 55                     | Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado                                                                                          | -                      |                                                                     |                                                          |
| 56                     | Ajustes regulatórios nacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                      |                                                                     |                                                          |
| 56a                    | Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado                                                                                                             | -                      |                                                                     |                                                          |
| 56b                    | Participação de não controladores no Nível II                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                      |                                                                     |                                                          |
| 56c                    | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios                                                                                                                                                                                                                      | -                      |                                                                     |                                                          |
| 57                     | <b>Total de deduções regulatórias ao Nível II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                      |                                                                     |                                                          |
| 58                     | <b>Nível II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                      |                                                                     |                                                          |
| 59                     | <b>Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4.768.211              |                                                                     |                                                          |
| 60                     | <b>Total de ativos ponderados pelo risco</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | 36.121.352             |                                                                     |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>%</b>               |                                                                     |                                                          |
| 61                     | <b>Índice de Capital Principal (ICP)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>13,20</b>           |                                                                     |                                                          |
| 62                     | <b>Índice de Nível I (IN1)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>13,20</b>           |                                                                     |                                                          |
| 63                     | <b>Índice de Basileia (IB)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>13,20</b>           |                                                                     |                                                          |



|                        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                                                                     |                                                          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 64                     | <b>Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)</b>                                                                                                                                                         | 7,000                  |                                                                     |                                                          |
| 65                     | do qual: adicional para conservação de capital                                                                                                                                                                                                           | 1,875                  |                                                                     |                                                          |
| 66                     | do qual: adicional contracíclico                                                                                                                                                                                                                         | 4,50                   |                                                                     |                                                          |
| 67                     | do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)                                                                                                                                                                  |                        |                                                                     |                                                          |
| 68                     | <b>Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)</b>                                                                                                                             | 13,20                  |                                                                     |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Mínimos Nacionais</b>                                                                                                                                                                                                                                 | <b>%</b>               |                                                                     |                                                          |
| 69                     | Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III                                                                                                                                                                          |                        |                                                                     |                                                          |
| 70                     | Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III                                                                                                                                                                                    | 4,50                   |                                                                     |                                                          |
| 71                     | Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III                                                                                                                                                                                    | 8,000                  |                                                                     |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)</b>                                                                                                                                                                                 | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 72                     | Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | -                      |                                                                     |                                                          |
| 73                     | Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | -                      |                                                                     |                                                          |
| 74                     | <b>Direitos por serviços de hipoteca</b>                                                                                                                                                                                                                 |                        |                                                                     |                                                          |
| 75                     | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal                                                                                                                                                           | 175.338                |                                                                     | Nota 18                                                  |
| <b>Número da linha</b> | <b>Limites à inclusão de provisões no Nível II</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>Valor (R\$ mil)</b> |                                                                     |                                                          |
| 76                     | Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada                                                                                                |                        |                                                                     |                                                          |
| 77                     | Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada                                                                                                                                               |                        |                                                                     |                                                          |
| 78                     | Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)                                                                                   | -                      |                                                                     |                                                          |
| 79                     | Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB                                                                                                                                                                 | -                      |                                                                     |                                                          |
| <b>Número da linha</b> | <b>Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)</b>                                                                                      | <b>Valor (R\$ mil)</b> | <b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b> | <b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b> |
| 80                     | Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                      |                        |                                                                     |                                                          |
| 81                     | Valor excluído do Capital Principal devido ao limite                                                                                                                                                                                                     |                        |                                                                     |                                                          |
| 82                     | Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                        | -                      |                                                                     |                                                          |
| 83                     | Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite                                                                                                                                                                                                  | -                      |                                                                     |                                                          |
| 84                     | Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013                                                                                                                                                    | -                      |                                                                     |                                                          |
| 85                     | Valor excluído do Nível II devido ao limite                                                                                                                                                                                                              | -                      |                                                                     |                                                          |

## 11. Razão de Alavancagem

Conforme estabelecido na Circular 3.748 de 27 de fevereiro de 2015, as informações referentes à Razão de Alavancagem (RA) estão divulgadas a seguir de acordo com o formato padrão estabelecido na referida circular.

| Modelo Comum de divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem          |                                                                                                                                                                                     |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Número da Linha                                                                 | Item                                                                                                                                                                                | Valor (R\$ mil)   |
| Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)                                |                                                                                                                                                                                     |                   |
| 1                                                                               | Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas            | 20.940.394        |
| 2                                                                               | Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I                                                                                                       | (130.346)         |
| 3                                                                               | <b>Total das exposições contabilizadas no BP</b>                                                                                                                                    | <b>20.810.048</b> |
| Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos                              |                                                                                                                                                                                     |                   |
| 4                                                                               | Valor de reposição em operações com derivativos.                                                                                                                                    | 2.384.489         |
| 5                                                                               | Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos                                                                                                                      | 3.409.898         |
| 6                                                                               | Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos                                                                                                                    | -                 |
| 7                                                                               | Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada                                                                                                                                | -                 |
| 8                                                                               | Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação | -                 |
| 9                                                                               | Valor de referência ajustado em derivativos de crédito                                                                                                                              | -                 |
| 10                                                                              | Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito                                                                                                                 | -                 |
| 11                                                                              | <b>Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>                                                                                          | <b>5.794.387</b>  |
| Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM) |                                                                                                                                                                                     |                   |
| 12                                                                              | Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM                                                                                                                       | 24.638.548        |
| 13                                                                              | Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM                                                                                                             | (5.554.515)       |
| 14                                                                              | Valor relativo ao risco de crédito da contraparte                                                                                                                                   | 291.599           |
| 15                                                                              | Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação                                                                                                     | -                 |
| 16                                                                              | <b>Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>                                         | <b>19.375.631</b> |
| Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)                            |                                                                                                                                                                                     |                   |
| 17                                                                              | Valor de referência das operações não contabilizadas no BP                                                                                                                          | 1.617.812         |
| 18                                                                              | Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP                                                                                                 | (7.400)           |
| 19                                                                              | <b>Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>                                                                                                               | <b>1.610.412</b>  |
| Capital e Exposição Total                                                       |                                                                                                                                                                                     |                   |
| 20                                                                              | <b>Nível I</b>                                                                                                                                                                      | <b>4.768.209</b>  |
| 21                                                                              | <b>Exposição Total</b>                                                                                                                                                              | <b>47.590.479</b> |
| Razão de Alavancagem (RA)                                                       |                                                                                                                                                                                     |                   |
| 22                                                                              | <b>Razão de Alavancagem de Basileia III.</b>                                                                                                                                        | <b>10,00%</b>     |